

PR<sup>11</sup>

ELEIÇÕES 23 JANEIRO  
PRESIDENCIAIS 2011



## Voto antecipado Estrangeiro

*Se está inscrito no recenseamento eleitoral português, se encontra deslocado no estrangeiro entre o 12.º dia anterior ao da eleição e o dia da eleição e, por imperativo decorrente das suas funções profissionais está impedido de se deslocar à assembleia de voto, e, é designadamente:*

- **militar ou agente de forças** e serviços que exerçam funções de segurança interna, **bombeiro ou agente da protecção civil**;
- militar, agente militarizado e civil integrado em operações de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- **representante de qualquer pessoa colectiva** dos sectores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas;
- **médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias**, como tal reconhecidas pelo ministério dos negócios estrangeiros;
- **investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas**, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- **estudante** inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;
- **eleitor doente em tratamento no estrangeiro**, ou seu acompanhante, **pode votar antecipadamente**.

*Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.*

**DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

[www.portaldoeleitor.pt](http://www.portaldoeleitor.pt)

Av. D. Carlos I, 134 129-104 Lisboa

Tel: 213 947 100 Fax: 213 909 264

Correio electrónico: [adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt](mailto:adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt)

Linha de Informação Eleitoral 808 206 206 (custo de chamada local)

## Entre 11 e 13 de Janeiro

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre os dias 11 e 13 de Janeiro.

### Deve levar:

- o **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**
- **Cartão de Cidadão** ou **Bilhete de Identidade** (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte)
- **documento comprovativo da permanência nesse país**, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento

### Deve receber:

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes: (um azul e um branco)**

## Acto de votação

De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

# 1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



# 2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



# 3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



# 4

O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

# 5

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia.